



GRATUIDADE E CELERIDADE NO PROCESSO DE NULIDADE DE CASAMENTO

O Papa Francisco, há poucos dias, manifestou o desejo de que os processos de nulidade de casamento tivessem assegurada a sua gratuidade. Não se trata de uma ordem, mas de um desejo, próprio da natureza da Igreja: a gratuidade na concessão dos bens espirituais em vista do fim último da Igreja, que é a salvação das almas. Trata-se de um desejo evidentemente mais do que louvável. Com isso, porém, o Santo Padre não está eliminando a realidade em que cada Tribunal Eclesiástico está inserido.

Na realidade, o “Patrocínio Gratuito” já se encontra assegurado no vigente ordenamento jurídico da Igreja. E não são poucos os fiéis que o recebem, sempre que comprovam com documentos legais e idôneos sua incapacidade financeira. O que não se tem garantido é a manutenção dos tribunais pelas Conferências Episcopais. O apelo do Papa Francisco é que organismos eclesiásticos encontrem meios de assegurar a concessão do benefício da gratuidade para quem, de fato, a ele tem direito, desde que seja resguardada a justa manutenção dos Tribunais, que implica não somente em material de expediente e conservação, mas também na justa remuneração dos funcionários e de todos aqueles que lhes prestam serviço.

Por não ter recursos próprios, a maior parte dos Tribunais sobrevive das custas processuais. Dependendo da realidade do Tribunal os valores podem chegar a dez salários mínimos. No Tribunal Eclesiástico do Ceará, as custas processuais orçam 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), **sempre respeitada a concessão do direito da gratuidade** ou de **redução das custas processuais**, para quem, de fato, é incapaz financeiramente de arcar com esses valores, desde que comprovem isto nos termos da lei canônica e civil. A gratuidade concedida indiscriminadamente, como se possa pretender, tornar-se-ia um abuso e uma injustiça. E o que é injusto não é Direito.

Por que se aplica este valor para as custas processuais? A resposta é óbvia para quem pretende ser justo. As despesas são altas: pagamentos de funcionários, encargos sociais, correspondências com AR, xerox, *pro labore* dos juizes eclesiásticos, material de limpeza, manutenção de computadores e das máquinas de xerox etc.



TRIBUNAL ECLESIÁSTICO REGIONAL E DE APELAÇÃO DO CEARÁ - TERACE

Av. Dom Manuel, 03 – Centro / Caixa Postal 9 – 60.001-970

CEP 60.060-090 Fortaleza – Ceará / Tel. (0**85)4005.7867

Email: terace.ne1.cnbb@gmail.com



Quanto aos sacerdotes que exercem função de juiz eclesiástico um eventual corte nos seus ganhos talvez não lhes cause tanto problema, sempre que não se deixe considerar casos especiais, já que a atividade judiciária faz parte do nosso ministério pastoral. Contudo, não se pode dizer o mesmo dos funcionários. Todos tem carteira assinada (Vínculo empregatício regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT). Seria uma enorme injustiça retirar um centavo desses que trabalham no Tribunal, cujo serviço é indispensável.

Do exposto,

* num primeiro momento, como medida imediata, tomamos a decisão de fazer um recesso do dia 15 de setembro a 30 de Outubro. Essa medida tem como objetivo readequar o funcionamento do Tribunal às normas contidas no documento pontifício.

*recomendamos dar entrada com o pedido de nulidade matrimonial somente depois do dia 08 de dezembro de 2015, data em que entra em vigor a nova lei.

*as petições já protocoladas e as que derem entrada até o dia 07 de dezembro serão submetidas a legislação vigente.

* vamos aguardar que a CNBB Nacional ou Regional se manifeste a respeito das normas contidas no documento quanto à manutenção dos Tribunais. Enquanto não houver nenhum comunicado o valor das custas processuais continuará inalterado nesta Corte Eclesiástica.

*o prazo para a instrução processual em Primeira Instância permanece inalterado. O prazo concedido pelo Direito e que não foi revogado é de 12 meses. Contudo, tal prazo pode não ser cumprido pelo acúmulo de processos.

*o Tribunal hoje conta com mais de 400 processos em fase de instrução, sem contar com os que foram protocolados neste ano. Muitos estão na fila para serem abertos.

* Mais informações pelo site: <http://arquiocesedefortaleza.org.br/tribunal/>

* Não daremos informações por telefone nem por e-mail.

Pe. Antonio Carlos do Nascimento – Vigário Judicial e Presidente do Tribunal Eclesiástico do Ceará.

SALUS ANIMARUM SUPREMA LEX EST